

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
6/CONT-TV/2012**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participações contra a TVI pela exibição do programa
Casa dos Segredos**

Lisboa
29 de fevereiro de 2012

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 6/CONT-TV/2012

Assunto: Participações contra a TVI pela exibição do programa Casa dos Segredos

I. Exposição

1. Foram submetidas à ERC, entre 6 de outubro e 29 de dezembro de 2011, 43 participações relativas ao programa Casa dos Segredos, exibido pelo serviço de programas TVI.
2. Parte das queixas não individualiza qualquer emissão do programa, tendo por objeto genericamente determinados conteúdos, presentes ao longo das várias emissões. Em particular, os participantes insurgem-se contra a linguagem obscena utilizada pelos concorrentes; a presença de cenas de violência (discussões/ameaças ou “palavrões”, alertando uma das participações para o comportamento do concorrente “Marco”); a exibição de conteúdos de natureza sexual e a influência negativa que o programa pode representar para a formação da personalidade de crianças e adolescentes.
3. Não obstante o acima exposto, algumas das participações são mais precisas quanto à caracterização cronológica dos factos objeto de queixa, concretizando a sua indignação na exposição de alguns episódios identificados. Uma das edições individualizadas corresponde à emissão de 5 de outubro, outra corresponde à de 3 de dezembro. Com base na primeira emissão, o participante questiona o uso de linguagem imprópria para o horário de exibição. Manifesta-se indignado, sublinhando que “a linguagem utilizada foi detetada pela apresentadora, Leonor Poeiras, logo, pela produção, que refere algo do género ‘estamos em direto, não há nada a fazer’”. Relativamente à segunda, vários participantes manifestam-se indignados com a prestação de uma das concorrentes pelo facto de ter proferido alegadas “ameaças” dirigidas a outra concorrente. Aliás, das 27 participações

recebidas entre 1 e 21 de dezembro, a temática mais recorrente é a da violência verbal, linguagem e comportamentos inadequados apresentados de forma recorrente pelos concorrentes. Algumas destas participações referem-se ainda à necessidade de proteção dos públicos sensíveis, leia-se crianças e adolescentes, relativamente a tais conteúdos.

4. Outra das temáticas mais referidas nas participações em apreço relaciona-se com conteúdos de alegado cariz sexual. Os participantes apontam não só imagens que sugerem a existência de atividade sexual entre os concorrentes, em dois períodos temporais distantes no desenrolar do programa (final de outubro e final de dezembro), como a transmissão de conversas associadas a essas práticas sexuais. Alguns participantes consideram ainda que o programa transmite uma ideia de “promiscuidade”, acusando a TVI e a apresentadora do programa, Teresa Guilherme, de estimularem os concorrentes para que estes se envolvam intimamente.
5. Foi também analisada a Gala semanal de 30 de outubro, atendendo a que uma das queixas remetia para esta edição, alertando para potenciais conteúdos inapropriados de natureza sexual. Foram ainda visualizados os diários de 31 de outubro e 3 de novembro.
6. No que respeita a uma eventual influência negativa do programa sobre o comportamento de crianças e adolescentes, são variadas as referências ao quadro de valores transmitido pelo *reality show* vertidas em várias das queixas recebidas, nomeadamente no que respeita à valoração do ato sexual, da noção de intimidade e também da violência verbal entre concorrentes.
7. Importa precisar que um dos queixosos associa esta questão à classificação atribuída ao programa. Indaga o Queixoso da correta classificação do programa como “12AP”, ou seja, como apropriado para um público de idade superior a 12 anos, recomendando-se em todo o caso acompanhamento parental. Ironicamente, refere o participante que “tudo pode ser transmitido em horário familiar, pois está salvaguardado por uma espécie de ‘os adultos que decidam se uma criança pode ver ou não’”, sendo que “nenhum adulto pode saber o que pode acontecer num programa em direto”. Prossegue afirmando que, no caso de imagens que surjam em

direto e não estejam adequadas àquela classificação, “o operador até tem uma desculpa, desde que retire a imagem logo do ar”. Contudo, considera inadequado nas galas de domingo “estarem a passar vídeos do que se passou na semana em plenas 21h30 e que nestas imagens se mostre sexo, agressões, palavrões e terror psicológico infligido pelos concorrentes aos seus congéneres”. Outra participante diz considerar que “crianças e adolescentes são aliciados por ideias nocivas ao seu bom desenvolvimento psicossocial”.

8. Por fim, cumpre referenciar outra participação recebida que se foca na concorrente Cátia. A participante sugere que a jovem em questão poderá sofrer de alguns problemas mentais e que estaria alegadamente a ser “usada pela TVI e abusada sexualmente”.

II. Posição da Denunciada

9. Notificada para efeitos de contraditório, veio a TVI, em 11 de janeiro de 2012, apresentar a sua defesa.
10. Em primeiro lugar, alega o operador “a falta de fundamentos fácticos concretos que permitam sustentar as alegadas violações aos limites à liberdade de programação”. Na sua perspetiva, as queixas configuram meras opiniões sobre os méritos e deméritos dos formatos de *reality show*.
11. Prossegue, referindo que “o programa em apreço não possui, portanto, elementos de violência, ou de outro tipo, que pudessem aconselhar a sua classificação e a sua difusão em horário posterior às 22h30m e com afixação permanente de identificativo apropriado, como pretendem alguns dos queixosos, pois não tem qualquer conteúdo suscetível de influir negativamente na formação das crianças e adolescentes e de afetar outros públicos vulneráveis, sendo certo que a referida classificação etária desde logo o desaconselha a crianças quando não acompanhadas pelos pais”.
12. Conclui, reafirmando que o operador não violou nenhum dos limites e obrigações impostos pelo artigo 27.º da Lei da Televisão.

III. Descrição

a) Formato do programa

13. A Casa dos Segredos 2 consiste na segunda série do programa já anteriormente transmitido pela TVI e que fora alvo de queixas nesta entidade. Na Deliberação 15 CONT-TV/2011, relativa à referida série, o *reality show* é descrito da seguinte forma (Cf. ponto 13):

Dezasseis concorrentes vão estar trancados durante 3 meses numa casa vigiada por dezenas de câmaras e microfones. Tudo vai estar a descoberto, menos os mistérios dos concorrentes. Cada um tem um segredo que vale 5 mil euros. O objetivo principal é descobrir o maior número de segredos dos companheiros e guardar o seu. Durante a estadia na casa, os concorrentes são vigiados pela omnipresente Voz que é o guia e o árbitro do jogo. É a ela que todos devem obedecer do início ao fim do programa.

14. O programa é transmitido 24 horas por dia no canal 12 do serviço de televisão por subscrição Meo, denominado TVI Direct, especialmente concebido para o efeito. No serviço de programas TVI, em sinal aberto, o programa compreende a emissão de compactos diários, nos quais são mostrados os principais momentos do dia dentro da casa. As galas semanais, transmitidas na TVI generalista, ocorrem nas noites de domingo e no seu decurso é expulso o concorrente, de entre os nomeados, que não tenha recolhido a preferência do público.
15. São emitidos três compactos diários do programa, o primeiro – o Diário da Tarde – perto das 18h30m; o segundo – Diário – em horário nobre, cerca das 21h30m, e o último – Extra – já de madrugada, cerca das 00h30m. Estes resumos incluem, por vezes, ligações em direto à casa.
16. Na sequência das participações em análise, foram visualizadas as emissões do Diário do programa transmitidas a 5 e 31 de outubro e a 2 e 3 de dezembro, emitidas depois das 21h30m, e a Gala semanal de dia 30 do mesmo mês e os Extras de 3 e 27 de dezembro (a inclusão desta edição prende-se com o facto de a mesma ser identificada em duas das Queixas recebidas).

b) Linguagem e Violência Verbal

i. Diário de 5 de outubro

17. No Diário de 5 de outubro, aquando da segunda ligação em direto à casa, cerca das 21h50, uma das concorrentes, Daniela P., conta episódios da sua vida pessoal e profissional, no quarto junto de outros concorrentes. Ocorre o seguinte diálogo com Ricardo:

Daniela P.: *Do Sai de Gatas, aquilo sai-se mesmo de gatas. Tu não estás a ver o coma que eu apanhei naquela noite, filho! Que eu ia-me dando um piripaque.*

Ricardo: *Eu foi no Forte, a ver-te lá a cantar. Apanhei lá uma....*

Daniela P.: *Então e nós? Eu e a Vera? Para depois irmos para casa....*

Ricardo: *Foi um broanço!*

Daniela P.: *Todas fo***** dentro da cabine, lá nos camarins.*

Ouve-se a voz da apresentadora, salientando a dificuldade em moderar a linguagem nas emissões em direto: “*Um palavrãozinho ou outro. Como é em direto, não se pode fazer nada*”.

18. A concorrente continua a conversa e descreve um episódio do seu trabalho, aludindo a uma conversa tida com um DJ:

*Os DJs odeiam MCs, pensam que estragam o trabalho. Já acabaste? Já. Então olha, não te vou entregar set nenhum, não te vou dizer nada. Só te vou dizer: trabalha comigo que eu trabalho contigo e vamos rebentar esta m****, vamos curtir bué. Ele: a sério? E eu: Ya. Estiveste aí uma hora a mandar vir comigo... Eu não te vou dar nada. Digo-te as músicas que normalmente eu... Olha, a abertura, por exemplo, faço a Live Your Live, do Eric Morillo. E de resto, toca música da atualidade, faz o teu trabalho, podes pôr esta e esta, daquilo que eu faço. Ouve, ‘bora curtir e reventamos com isto. Ele: a sério? Eu: Ya. Ele: F****-**, és mesmo estúpida, já podias ter dito há mais tempo! E eu: não me deixavas falar!*

19. Logo no início do compacto Diário do programa, depois de uma breve ligação em direto à casa, a apresentadora introduz os acontecimentos marcantes do dia.
20. As imagens mostram que Miguel teve direito a pedir um desejo à Voz. Pediu para ser massajado após o exercício físico, sugerindo a Voz que a massagista fosse Susana. Miguel acede. São mostradas imagens de Susana a massajar Miguel no jardim. Marco mostra-se incomodado. Este incómodo acaba por ser manifestado à hora de jantar, enquanto Marco cozinhava, ocorrendo o seguinte diálogo:

Susana: *Oh Marco, o ovo que tu fizeste foi no azeite ou no óleo?*

Marco: *Óleo.*

Susana: *Então não quero.*

Marco: *Então não comas!*

(Marco continua a estrelar ovos. Faz uma pausa)

Marco: *Isto é em azeite, ó vaca do ca(piuiiiiii).*

(Susana ri-se)

Marco: *Não fales mais comigo. Para mim morreste.*

Depois, a lavar a loiça com Paulo, Marco apercebe-se da presença da Susana junto de si: *Vacas do ca(piuiii). Comigo, não vale a pena falarem mais.*

(Paulo não entende)

Marco: *Hoje vou piuiiii umas três gajas.*

(Paulo volta a não entender)

Susana: *(Ri-se)*

Mais tarde, na sala de estar, Marco deitado, volta-se para Susana: É muita triste... Nunca mais!

(Susana ri-se)

Marco: *Tu já me conheces. Sabes que quando eu digo nunca mais, é nunca mais.*

Susana: *(ri-se) Estás a falar do quê?*

Marco: *Tu percebeste!*

21. Segue-se um excerto em que os concorrentes se encontram no jardim. Susana massaja Miguel no alpendre e a imagem foca-se na expressão de desagrado de

Marco, que se desloca para o interior da casa. Nessa altura, volta-se para Paulo e diz: “estou aqui só para não chegar lá fora e mandar dar dois murros na boca da Susana”. Paulo pede-lhe que tenha calma, porque aquela atitude acaba por ser prejudicial a Marco.

22. Um episódio semelhante acontece nas imagens apresentadas de seguida que mostram Marco e Paulo no quarto. O primeiro volta a revelar o seu desagrado pelo facto de Susana ter aceite uma missão que envolve contacto físico com um outro concorrente. Acrescenta que renunciara a uma missão semelhante a pedido de Susana e que, por causa desse facto, perdera 5 mil euros. Paulo continua a tentar acalmar o amigo.
23. Entretanto, Marco sai do quarto bruscamente, dirigindo-se a Susana. Quando a encontra profere ameaças: “Ou tu dizes que não a esta missão ou eu parto-te a boca a ti e a ele. Estou-te a avisar”. A conversa continua com outros concorrentes, mostrando Marco alterado e Paulo a tentar acalmar os ânimos.
24. Marco e Susana passam depois pelo confessionário e cada um expõe a perspetiva que tem da relação de ambos, concluindo que são bem diferentes, a de um e a do outro.
25. A apresentadora do compacto diário do programa lança o tema das nomeações dos concorrentes que vão a votação para sair da casa. São mostradas imagens relativas às reações dos concorrentes às nomeações. Marco envolve-se noutra discussão cerrada com Sónia acerca da nomeação dela e de Teresa. Sónia afirma ter ouvido Marco dizer que nomearia Teresa, mas ele desmente e chama-lhe intriguista. Num oráculo está escrito que Sónia julga que foi Marco a votar em Teresa, mas foi Ricardo.
26. Marco volta a isolar-se no jardim. Sónia e Cátia especulam sobre o que estará na base de tanta irritação do concorrente. Susana vai ter com Marco e ambos conversam acerca do que se tem passado. Marco diz que não quer mais falar com ela e manda-a sair dali. Por fim, pede-lhe desculpa por tê-la insultado e atribui o episódio ao facto de ter-se enervado.

ii. Diário de 2 de dezembro

27. Na edição do Diário da Casa dos Segredos emitida na noite de 2 de dezembro, a partir das 21h38m, é mostrada uma forte discussão entre os concorrentes, mencionada em algumas das participações.
28. A apresentadora faz o resumo do dia na casa, começando por referir que houve várias discussões. Informa que a competição entre João J. e Paulo continua, “mas deste vez foi a plateia que se encarregou do espetáculo. Na primeira fila, Marco, Daniela P., Daniela S. a cumprir o ditado: se um diz mata, o outro diz esfola”.
29. A discussão exasperada entre os dois concorrentes é suscitada por um comentário de Marco. Todos os concorrentes assistem a um jogo iniciado pela Voz entre João J. e Paulo, quando Marco alerta o primeiro para o facto de o segundo estar a violar as regras do jogo, tirando vantagem da situação. João J. desvaloriza o aviso dizendo que há um árbitro. É nesse momento que Daniela P. irrompe num comentário em tom muito irritado e voz alterada:

Daniela P.: *(exaltada) Mas eles é que estão a jogar, calem a boca.*

(Sentados lado a lado, Daniela P. e Marco berram, exaltados)

Marco: *Cala a boca tu, pá!*

Daniela P.: *Cala a boca tu, pá! Ainda não percebeste que eles é que estão a jogar?!*

Marco: *Qual é o teu problema?*

Daniela P.: *Calou!*

Marco: *Calou, ou quê?*

Daniela P.: *Calou! Calou!*

Marco: *Calou, o quê? Não me calo!*

Daniela P.: *Calou!*

Marco: *Não me calo!*

Daniela P.: *Calou!*

Marco: *Não me calo!*

Daniela P.: *Calou! Cala-te!*

Marco: *Não me calo!*

Daniela P.: *Mas pensas que eu sou a Susana, ou quê? Calou! Que eu sou a Cátia...*

Marco: *E pensas que eu sou o Pedro? Que me mandas calar?!*

Daniela P.: *Calou! O Pedro? F***-**...*

Marco: *Mas mandas calar quem?*

Daniela P.: *A ti!*

Marco: *Mandas calar, o quê?*

Daniela P.: *A ti! A ti!*

Marco: *A mim, não me mandas calar!*

Daniela P.: *Porquê?*

Marco: *Não, não me mandas calar!*

Daniela P.: *Porquê? Cala a boca! Cresce e aparece, pá!*

(Cátia tenta acalmar Marco, mas ele continua a discussão)

Marco: *Cala a boca, tu!*

Daniela P.: *Cresce e aparece.*

Marco: *Cala a boca tu! Piiiiiii do caraças! Mimada do caraças!*

Daniela P.: *E tu? Montinho! Olha-me este cocó!*

Marco: *Eu não te vou dizer nada!*

Daniela P.: *Coitado!*

Marco: *Eu não te vou dizer nada! Porque tu amanhã estás aí a chorar e, quando estiveres mal, eu vou ter contigo.*

Daniela P.: *Eh pá, olha, vai cagar longe, está bem?*

(pausa)

Daniela P.: *A merda das conversas que vocês têm, para arranjar confusão uns com os outros. Quem está a jogar não são vocês, portanto, calem-se!*

30. Daniela S. intervém, tentando que Daniela P. desista da discussão, mas esta continua exaltada e desloca a conversa para Daniela S. no mesmo tom exasperado, insultando os colegas: “Cambada de atrasados, pá!” Daniela S. reage confrontando a colega com outras expressões que ela costuma utilizar para se referir aos restantes concorrentes: “Chama gentalha, chama atrasados, vá! Chama tudo...” e responde à

reação de Daniela P. aludindo ao seu comportamento habitual: “Então vá, grita, esperneia, atira-te para o chão”.

31. Num novo conjunto de imagens, constam duas outras discussões: uma envolvendo Daniela S. e Fanny e outra envolvendo novamente Marco e Daniela P. Na primeira situação, Daniela S., Cátia e Marco cosem um gigantesco laço vermelho, símbolo da luta contra a SIDA, cumprindo a tarefa imposta pela Voz. Há um ambiente tenso entre os concorrentes e Fanny pergunta à Voz se pode ir fumar. Daniela P. junta-se ao pedido, menorizando a sugestão de Daniela S. de, os que quisessem, coserem o que restava do laço. Fanny, Daniela P. e João M., desdenhosos, afastam-se e Daniela S. reage.

Daniela S: *Isso! Dispersem que é melhor.*

Fanny: *O que é melhor para mim, sei eu.*

Daniela S: *Mas alguém está a falar contigo, oh pita. Aiiiii, não me chateies a cabeça.*

Fanny: *Tens uma piada, não?*

Daniela S: *Chhh!*

Fanny: *Diz?!*

Daniela S: *Estou a dizer que nem sequer estava a falar contigo, tu é que mandaste a resposta para o ar como se fosse para ti.*

Fanny: (irónica) *Ahhhhhh, está bem! (ri-se)*

Daniela S: *Percebeste, ou queres que te faça um desenho?*

Fanny: *Não preciso de desenho que entendo tudo à primeira, sabias?*

Daniela S: *Tem dias!*

Fanny: *Não como gelados com a testa.*

Daniela S: *Às vezes!*

Fanny: *Pode parecer, mas não, tá querida? Pronto, vamos lá ver!*

32. Daniela S. vai ao confessionário queixar-se do comportamento de Daniela P. e de Fanny, dizendo que são miúdas e que ali dentro não pode fazer nada para lhes impor respeito.
33. Mais tarde, surge mais um momento em que se alude à violência física entre concorrentes, numa conversa de Daniela S. com Cátia e Marco, em que a primeira

diz: “A sério, passou-me mesmo pela cabeça: vou expulsa, mas mando-lhe um ‘estaladão’, que nunca ninguém lhe deu um ‘estaladão’, se calhar, como deve ser, por isso é que ela é tão mal-educada. Eu pensei assim: vou expulsa, mas faço o gostinho ao dedo, sabes?”. Marco corrobora e adianta que, “quando uma pessoa começa a bater não é só estalos”. Mas Daniela S. reconsidera e conclui que “isso [bater] não leva a lado nenhum. Agora, uma palmada, sempre teve valor pedagógico”. No conjunto de imagens que se segue, Daniela S. chora no confessionário: “A Fanny para mim não passa de Bratz. É uma miúda, uma fedelha mal-educada que faz o que quer e o que lhe apetece”.

34. A segunda discussão envolve Marco e Daniela P. e, mais uma vez, ficam evidentes as querelas entre concorrentes, não se coibindo de proferir ameaças de violência física. Desta feita, Daniela P. afirma a Miguel que “só não lhe [Marco] mandei uma cabeçada ou um soco na boca, porque estou aqui. Eu não lhe tenho medo nenhum! Já disse isso à Voz. Eu não tenho problema nenhum. Estava-me a encostar a cabeça!” Seguem-se as imagens de nova discussão entre ambos. Enquanto Marco nega episódios contados por Daniela P., esta afirma: “Já te disse: eu só não vos dei na cara aqui dentro, porque eu estou num programa de televisão. Porque eu dava-vos mesmo na cara”. O diálogo prossegue em tom exasperado:

Daniela P.: *Não tenho problemas nenhuns. Já me aconteceu aí revoltar-me. Eu não tenho problemas nenhuns em vos dar na cara. Só não vos dou porque estou num programa de televisão.*

Marco: *Eu encostei-me a ti... eu encostei-me a ti?*

Daniela P.: *Como eu não sou da vossa laia, não vos vou...*

Marco: *Daniela, eu encostei-me a ti?*

Daniela P.: *Marco, estavas-me a encostar a cabeça! A minha vontade era poder dar-te um soco.*

Marco: *Podes-me dar à vontade, Daniela. Podes-me dar à vontade.*

Daniela P.: *Não! Porque eu não sou desse nível. Mas se fosse lá fora, acredita que levavas logo na boca.*

Marco: *Eu nem te vou responder a nada, Daniela.*

Daniela P.: *Já te disse: mulher nenhuma, mulher nenhuma a mim me encosta, quanto mais um homem!*

Marco: *Ouve! Ouve uma coisa...*

Daniela P.: *Já vos disse: eu só não vos dou na cara porque estou aqui dentro. Agora chamem-me o que quiserem.*

Marco: *Daniela, ouve uma coisa. Quando estiveres mal e triste, vem ter comigo que eu tomo conta de ti.*

Daniela P.: *Há 2 meses e meio que eu andava a engolir.*

Paulo: *Daniela, Daniela, já chega.*

Daniela P.: *Só que eu não desço a esse nível, porra! Acredita que, se não estivessem aqui as câmaras, oh, oh!*

Cátia: *Isso faz-te mal, Daniela! Enerva-te o sistema nervoso, filha!*

iii. Diário de 3 de dezembro

- 35.** Na edição Extra da Casa dos Segredos emitida na noite de 2 de dezembro (formalmente terá de considerar-se a data como 3 de dezembro, já que o Extra foi transmitido a partir das 00h22m), a apresentadora adianta terem ocorrido diversas discussões que vêm ocorrendo entre os concorrentes, algumas delas envolvendo ameaças à integridade física: “As discussões na casa sucedem-se e o ambiente, esse, vai de mal a pior. Senão, repare-se: Daniela P. com Fanny; Daniela S. com Daniela P., Fanny com Cátia, Daniela P. com Marco e Daniela S. com Fanny. Como vê, há discussões para todos os gostos e feitios”.
- 36.** Todavia, nem todos os intervenientes nestes confrontos verbais e ameaças passaram impunes. No programa acima referido, a apresentadora refere-se ao castigo aplicado a Fanny por uma discussão com Daniela S.: “Num dia em que a Voz não está para brincadeiras, Fanny, depois de uma acesa discussão com Daniela S. viu a sua conta ficar a zeros. A concorrente desobedeceu novamente à Voz, mais tarde, e esta, para mostrar que não brinca quem quer, brinca quem pode, castigou Fanny, novamente, mas onde mais lhe dói - na carteira de João M. O concorrente algarvio perdeu nada mais, nada menos que €22.800 por causa de um erro da amiga”.

37. A discussão referida, que foi também a que originou o maior número de participações, foi exibida na TVI, em sinal aberto, apenas no dia seguinte. Refira-se ainda, a título informativo, que a excertos de vários conflitos ocorridos na casa foram exibidos na gala final do programa, na noite de passagem de ano.

iv. Diário de 3 de dezembro

38. Um elevado número de participações reporta-se ao comportamento da concorrente Fanny que, no contexto de uma discussão, ameaçara a concorrente Daniela S. de agressão. O episódio ocorrera a 2 de dezembro, mas o resumo foi apresentado no Diário do dia seguinte, a partir das 21h46m.
39. A referida zanga principiou com uma querela entre João M. e Daniela S., porque aquele pretendia escrever na caixa do presente que os concorrentes iriam oferecer a Teresa Guilherme pelo Natal e que Daniela S. embrulhara naquela manhã. Ambos acabam por discutir e João M. desembulha mesmo o presente. Observando esta discussão, Fanny intervém:

Fanny: (grita): *Não há aí papel com fatura? É preciso tanta merda por causa de um papel?*

Daniela S: *Alguém está a falar contigo?*

Fanny: *Mas não tens nada que falar assim.*

Daniela S: *Ninguém está a falar contigo!*

Fanny: *Não tens nada que falar assim. Se estamos aqui nove, cá dentro, são nove que têm que assinar.*

Daniela S: *Claro!*

Fanny: *Não é por causa de um embrulho estar feito... O que não falta aí é papel!*

Daniela S: (baixa o tom de voz e chega-se perto da Fanny) *Por isso é que o Miguel foi atrás dele, percebeste?*

Fanny (estica-se para se colocar ao nível da face de Daniela e continua em tom de voz alterado): *E se ele estava ocupado a cortar o cabelo, qual é o problema?*

(Discutem face a face)

Daniela S: *Ele tinha que ter assinado na altura, não é agora estar a destruir uma coisa que toda a gente...*

(Miguel tenta afastar Fanny e Daniela S.)

Fanny: *Tu que idade tens? Tanta m(piii) por causa de um papel de embrulho! Estás a brincar comigo?*

(João J. junta-se a Miguel para tentar acalmar os ânimos)

Fanny: *Metes-me fastio, pá!*

Daniela S: *O quê? Fastio? Fastio?*

(Miguel e João J. conseguem afastá-las, mas ambas voltam a colocar-se frente a frente, dizendo que não vão fazer nada de errado)

Fanny (junto à face de Daniela S.): *Tu és tão falsa e tão intriguista que até me dás nojo. Tu dás-me nojo! Olhar para ti dá-me nojo, sabes?*

Daniela S (atira um beijo a Fanny e em tom sarcástico): *Tu és tão querida!*

Fanny também manda beijos

Daniela S: *Bonequinha!*

Fanny: *Bonequinha és tu.*

Daniela S: *Bonequinha!*

João J. (tenta afastá-las): *Vá, deixem-se dessas coisas!*

Fanny: *Bonequinha o raio que te parta.*

(Daniela S afasta-se)

Fanny: *Tanta parvoíce por causa de uma m(piii) de um papel! Estás a brincar comigo?*

Daniela S: *Sim! Sabes porquê?*

Fanny: (aumenta o tom de voz) *Tu aqui falas com toda a gente como queres, mas comigo não! Cuidado com a festa, hã!*

Daniela S: *Oh querida, contigo então, nem sequer falo.*

Fanny (descontrolada, volta a encostar-se a Daniela S): *O quê? O quê?*

Miguel: *Fanny, tem calma, tem calma!*

Daniela S: *Estás-me a encostar? Queres-me bater? Bate lá! Bate lá!*

Fanny: *Tu querias que eu te batesse. Mas não te preocupes que Domingo que vem, és tu que te vais embora. Que não é por nada que o povo grita que tu és uma falsa. Porque já viu o que tu vales. (Berra na cara de Daniela S.) Vales zero!*

(Miguel tenta controlar Fanny que quer chegar-se ao pé de Daniela)

João M (grita): *Fanny! Oh Fanny!*

Daniela S: *Também se gritou João M. és lindo, a Fanny é uma falsa. Eu não te disse nada porque...*

Fanny: *É? Gritaram? Devem ter gritado! Devem ter gritado!*

Daniela S: *Houve outras pessoas que ouviram.*

Fanny: *Ouviram? Então deixa ouvir! Porque eu, se sou falsa, se for falsa... olha, pá, tu metes-me um fastio, meu!*

Daniela S (ri-se): *Tu nem sabes o que é fastio!*

Miguel (agarra Fanny): *Fanny chega-te para lá!*

Fanny: *Se fosse lá fora, estavas a levar uma cabeçada, agora, só para saberes! Mas isso, lá fora, a gente trata disso, que eu vou ter gosto, lá fora, de olhar para ti e... olha, não vales zero. Tu, como mulher, não vales zero! E tens a idade que tens! Agora, pensa!*

Daniela S: *Tu é que vales, não é querida?*

40. Entretanto João M. termina de escrever na caixa do presente que desembulhara e lança a provocação a Daniela S. de que já poderá voltar a embrulhá-la. A concorrente recusa e Fanny volta-se para João M. dizendo-lhe que também não o faça. A conversa começa de novo a ganhar contornos de discussão, mas Daniela S. afasta-se. Fanny dirige-se-lhe novamente:

Fanny: *Vê lá, não tropeces. Podes-te aleijar!*

Daniela S: *Sim, se eu tivesse banhas como tu, não me aleijava tanto!*

Fanny: *Ahhhh! Que caraças! Não partires o focinho, pá! Mesmo falsa! Não vale dinheiro nenhum, pá! Não vale nem um grama daquela celulite que ela tem espetada naquelas pernas!*

Miguel: *Oh Fanny, já chega, vá!*

Fanny: *Ressabiada, recessa, insossa! Dás um grande exemplo à tua filha, não haja dúvida! Laiazinha! Gentezeca! Australopiteca! A gente lá fora conversa!*

João M: *Vá! Já passou!*

41. Imediatamente após este episódio, surgem imagens de Fanny e Cátia no jardim. A primeira comenta que tem que pedir um saco de boxe para a casa. Depois, refere-se a Daniela S. nos seguintes termos: “Ressabiada, recessa, insossa, megera, víbora! O Carlos é que tinha razão!”
42. O episódio deu origem a punição. No confessionário a Voz informa Fanny que perdera todo o dinheiro que tinha na sua conta na sequência da discussão acima descrita e que, a partir daquele momento, teria muito maior atenção ao seu comportamento. Depois, informa-a de que teria que resolver todas as diferenças que tinha com Daniela S. de forma civilizada. A concorrente é enviada para o quarto secreto para refletir. Entretanto, a Voz pediu ainda a Daniela S. que não alimentasse aquele tipo de comportamentos dentro da casa.
43. Fanny volta ao confessionário depois de ter refletido. Agradece a oportunidade que tivera para refletir e afirma ter concluído que, mesmo que as pessoas a provoquem, não poderá reagir da forma que fez, porque não foi aquela a educação que os pais lhe deram.
44. Na presença de Daniela S., Fanny desculpa-se pelo comportamento, prometendo que tentará controlar melhor os seus impulsos e que, mesmo diante de provocações, não deverá faltar ao respeito a ninguém. Para encerrar o caso, a Voz pede a Fanny que entregue um presente a Daniela, uma foto da filha. A concorrente emocionou-se e Fanny tentou confortá-la no confessionário. Alguns dos restantes concorrentes fizeram o mesmo na cozinha.

c) Conteúdos de natureza sexual

45. No que respeita à exibição de imagens com alegado conteúdo sexual foi visualizada a edição referente à Gala semanal, emitida a 30 de outubro, cuja escolha se baseou no facto de se tratar da edição imediatamente anterior à data em que foi enviada a

primeira participação relativa ao tema Para consolidar a análise foram também visualizados os diários de 31 de outubro a 3 de novembro. A análise foi ainda objeto de alargamento à edição Extra de 27 de dezembro, que originara cinco participações.

i. Gala de 30 de outubro e diário de 31 de outubro

46. Ao longo de todo o programa de domingo, 30 de outubro, é recorrente a referência a episódios de sexo entre um dos concorrentes masculinos – Carlos – e duas concorrentes femininas – Cátia e Cleide. O assunto foi discutido pela apresentadora com os vários concorrentes que se deslocaram ao confessionário.
47. Com Teresa, cerca das 21h58m, a apresentadora conversa acerca de uma frase que a concorrente dissera a Cátia, designadamente que sabia tudo o que se passava debaixo dos cobertores, ameaçando que podia “enxovalhá-la”:

Apresentadora: *O que havia debaixo daquele edredão era amor? Porque paixão, não era. Ou era paixão e não era amor?*

Teresa: *Acho que não era amor, nem era paixão.*

Apresentadora: *Então o que era?*

Teresa: *Talvez qualquer coisa ocasional, não sei.*

Apresentadora: *Qualquer coisa que lhes passou pela cabeça! E pelas mãos! E não só por aí, por outros sítios também.*

Teresa: *Sim.*

(...)

Apresentadora: *Ah! Porque a Cleide não é como a Cátia.*

Teresa: *Não. É diferente.*

Apresentadora: *Em que aspeto?*

Teresa: *É assim, a Cleide até pode fazer as mesmas coisas que a Cátia fez... (risos)*

Apresentadora: *Ah bom! Não sei se fazia a mesma coisa, pareceu-me até que fazia melhor.*

Teresa: (risos) *Pois, isso não sei.*

Apresentadora: *Mais à vontade, assim mais à vontade... E fumar um cigarrinho depois e beber água. Estava a dormir!?*

Teresa: *Eu estava.*

Apresentadora: *Está a gostar desta fofoca...?*

Teresa: *Adoro.*

48. A alusão a um episódio de sexo que terá acontecido entre Carlos e Cleide tem mais um momento na conversa da apresentadora com a concorrente Fanny. A apresentadora diz-lhe, depois de esta ter reconhecido que defendera Cátia quando Cleide foi dormir com o Carlos, que “não se preocupe, porque o Carlos trata a Cátia e a Cleide com o mesmo respeito: o que acontece com a Cátia, também acontece com a Cleide”.
49. Na sequência da conversa, a apresentadora diz que Carlos e Cleide “fizeram o amor” e Fanny manifesta-se surpreendida. Depois de confirmar novamente a informação, Fanny solta uma gargalhada e a apresentadora reconsidera: “debaixo dos lençóis, pelo menos, parecia. Não vou estar aqui a levantar falsos testemunhos. Mas o que eles fizeram foi: ‘ai que cena!’, que era o que eles diziam”.
50. Cerca das 22h56m, prestes a abandonar o confessionário, a Fanny insiste no mesmo tema e pergunta: “Mas a sério, eles fizeram mesmo o amor?”. A apresentadora responde: “eu não sei se eles fizeram o amor, agora que eles fizeram o sexo, talvez!”
51. Na introdução da conversa com o concorrente João M., a apresentadora declara o seguinte: “O Carlos e a Cleide chegam-lhe bem, na calada da noite. Quem não para de falar, porque quer fazer aos outros o que o Carlos anda a fazer à Cleide, ou seja, fazer-lhe a cama, é o João M. que não quer ser o dono da Fanny, mas quer ser o dono do jogo”.
52. Apresentadora para o João M.: “o Carlos dorme com a Cleide há três dias e já aconteceu tudo, você dorme com a Fanny há... sei lá quantos dias e não aconteceu nada. O Sr. Fernando está a ficar desiludido consigo”. E o concorrente responde que dorme com a Fanny, “mas é com todo o respeito”, rematando a apresentadora: “pois, é disso que o Sr. Fernando se queixa”.

53. Com Ricardo, pouco antes das 23h30m, a apresentadora comenta: “Você também disse ao Carlos, tu agora levantas-te tarde e... Será que ele se levanta tarde porque passa as noites em branco, ou porque tem noites coloridas?...”. O concorrente responde que já viu tudo e explica que se apercebeu de “umas ondulaçõezinhas nos cobertores” e a apresentadora responde que foram “umas grandes ondulações, sim senhor”.
54. “Há quem seja um salta-pocinhas, o Carlos é um salta caminhas”, para se proteger das nomeações. O Carlos “gaba-se à Voz que esta semana foi a Cleide – a Cleide já foi – mas para a semana pode ser a Fanny, ou quem lhe der jeito. Aproveita ter uma cara linda, para não ter vergonha na cara. O Carlos é um safado, mas lá se vai safando”.
55. No resumo das imagens da semana relativas ao concorrente Carlos, antes de entrar no confessionário, é emitida a suposta cena de sexo entre ele e Cleide, cerca das 23h33m. Vê-se a cama em que dormem ambos e são sugeridos movimentos por debaixo das roupas de cama que poderiam ser interpretados como indicativos de atividade sexual. Na cena seguinte, Cleide canta “Quando a cabeça não tem juízo...” e Carlos exclama que precisa de fumar um cigarro. Cleide afirma que também vai levantar-se porque precisa de beber água. Ambos soltam uma gargalhada.
56. Na conversa com o concorrente, a apresentadora comenta: “Depois de ondular, cabeça para cima, cabeça para baixo, mão para cima, mão para baixo, ai, ai, ai, ui, ui, ui, um quis ir fumar um cigarro, você, e a Cleide quis ir beber um copo de água, porque isto de dormir junto dá uma sede...”
57. Durante a mesma conversa, surge o seguinte diálogo:
- Apresentadora:** *Entre si e a Cleide, o que é que se passa?*
- Carlos:** *Nada!*
- Apresentadora:** *São bons amigos...*
- Carlos:** *Claro!*
- Apresentadora:** *(Gargalhada) Que mentiroso! Eu, vai-me dar aqui uma coisa... (risos)*

Carlos: *Até porque a Teresa sabe – não sei se sabe, mas fica a saber – que eu loiras, pelo amor de Deus.*

Apresentadora: *Então a Cleide é morena?! Às escuras, não é...*

Carlos: (Gargalhada)

Apresentadora: *Estou à espera da história.*

Carlos: *Não há história nenhuma.*

Apresentadora: *Não?*

Carlos: *Uma pessoa não pode brincar que as pessoas pensam logo outras coisas.*

Apresentadora: *Brincar...? Que idade tem, querido?*

Carlos: 28

Apresentadora: *Aos 28, quando se brinca... (risos)*

Carlos: *É engraçado!*

(...)

Apresentadora: *Olhe, o prazo de validade da Cátia foi até haver expulsões, não é? O prazo de validade da Cleide acaba na próxima terça-feira, quando houver nomeações? Já escolheu qual é a próxima cama para onde vai saltar e qual é a próxima vítima? Desta vez uma morena. Será a Fanny? Porque a Fanny é morena, está é com o cabelo pintado.*

58. Prosseguindo a conversa com o Carlos, a apresentadora diz ao concorrente que ele afirmara que era por estratégia que se aproximara da Cleide: “E depois, aproximaram-se, ficaram um tempo na cama e as estratégias de um aproximaram-se das estratégias do outro e depois a estratégia ficou de pé!”
59. O concorrente insiste que, quer com Cátia, quer com Cleide, o que se passara foi uma brincadeira, ao que a apresentadora comenta “mas com a Cleide a brincadeira foi maior!” O concorrente finge-se desentendido e a apresentadora insiste: “Com a Cleide você fazia hummmm hummmm!” Carlos responde que lhe estava a fazer cócegas e queria rir-se e não podia. Esta conversa ocorreu perto das 23h40m.
60. No Diário de 31 de outubro, são emitidas imagens de Paulo e Carlos conversando em voz baixa acerca do envolvimento entre este último e Cleide, após Fanny ter

dito na sala que a apresentadora da gala lhe dissera no confessionário que tinha havido um episódio de sexo entre Carlos e Cleide:

Paulo: *O que é isto, pá? Este homem faz cabana em todo o lado, pá.*

Carlos: *(Ri-se e cantarola) Cuidado com o micro, senão isto cai ao chão e parte.*

[**Oráculo:** Falam da noite de Carlos e Cleide]

Paulo: *(Chega-se mais perto de Carlos): Mas de ladeiro?*

Carlos: *Claro!*

Paulo: *Sem massagens?*

Carlos: *Sem massagem nenhuma, diretamente à fonte.*

Paulo: *Tchchchchch! Depois, fumar um cigarrinho.*

Carlos: *(Ri-se)*

Paulo: *Fogo! Este gajo... estás a falar a sério?*

Carlos: *Estou! A vida é mesmo assim.*

61. Numa cena exibida na sequência desta, vários concorrentes encontram-se no exterior, e Carlos pergunta a Cleide o que comeu para estar com um ataque de riso. Ao que João M. responde “salsicha”. Todos os presentes riem.

ii. Extra de 27 de dezembro

62. No Extra de 26 de dezembro (será considerado já dia 27, uma vez que o programa foi emitido a partir das 0h30m), foi efetuado um resumo da Gala da noite anterior. Após estas imagens, cerca das 01h06m, a apresentadora refere que, “após tanta emoção, o merecido descanso. A noite cai na Casa dos Segredos” e segue-se um excerto do que acontecera após a referida gala.
63. Surgem imagens de um quarto, na penumbra. Os concorrentes desejam boa noite aos colegas. Vê-se Cátia em pé junto da cama de Marco, desejando-lhe boa noite. A conversa entre ambos é legendada. Marco pede um beijo à concorrente. Nas imagens que se seguem, percebe-se a concorrente parcialmente debaixo do edredão da cama de Marco, debruçada sobre ele e coberta da cabeça até à cintura.

64. Marco volta a pedir beijos e despede-se de Cátia, que permanece ao seu lado. O concorrente pede um abraço e cobre-a parcialmente com o edredão, mantendo-se ela em pé, debruçada sobre a cama. Os concorrentes despedem-se e Cátia dirige-se para a sua cama. A cena dura cerca de 01m40s. A apresentadora não comenta as imagens que acabaram de ir para o ar.
65. O programa foi transmitido com a mesma classificação etária que todas as outras emissões: “12AP” e sem identificativo visual apropriado

d) Classificação etária

66. A classificação etária da programação de entretenimento nos serviços de programas RTP, SIC e TVI tem por base um documento de autorregulação assinado pelos três operadores (Acordo de Autorregulação sobre a Classificação de Programas de Televisão, assinado em 13 setembro 2006). Este documento define quatro níveis etários para classificação de conteúdos. O nível 3 corresponde à classificação 12 AP: “Encontra-se neste nível a programação destinada a indivíduos com mais de 12 anos, recomendando-se o aconselhamento parental (AP) para idades inferiores”. Ainda de acordo com o referido documento, aos programas classificados como 12AP “Podem assistir todos os pré-adolescentes e adolescentes. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos temas tratados podem exigir um particular grau de maturidade, naturalmente distinto em cada espectador. Nesses casos, os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo”.
67. De facto, a visualização de várias edições, seja do Diário, seja da Gala, revela que o classificativo 12AP surge no início de cada parte destes programas, durante alguns segundos, aconselhando o acompanhamento parental para crianças com idade inferior a 12 anos.
68. A classificação da programação televisiva é feita pelo próprio operador, devendo seguir (de acordo com o documento acima identificado) oito parâmetros: linguagem, nudez, sexo, violência, comportamentos imitáveis, medo, drogas/álcool/tabaco e temática geral.

69. A Participação que se refere à classificação etária do programa Casa dos Segredos associa esta questão à problemática da proteção dos públicos sensíveis, considerando que o “classificativo visual” para a idade – 12AP – não se adequa aos conteúdos que são exibidos a partir das 21h30m, quer se trate de galas semanais, quer se tome em consideração as edições do Diário da Casa dos Segredos.
70. Além desta referência específica à classificação horária dos vários programas relativos ao *reality show* Casa dos Segredos, vários Participantes alertam para a inadequação da generalidade dos conteúdos emitidos às faixas etárias mais jovens, evocando a proteção dos públicos sensíveis relativamente a conteúdos que podem exercer uma influência negativa sobre aqueles espectadores. Reportam-se as participações sobretudo a comportamentos dos concorrentes, emitidos em sinal aberto e em horário nobre, que consideram possuir potencial de mimetismo junto dos mais jovens.

IV. Normas Aplicáveis

71. É aplicável ao caso o disposto nos artigos 27.º e 34.º, n.º 1, da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na redação imposta pela Lei 8/2011, de 11 de abril, doravante “LTV”).
72. A ERC é competente para apreciar a matéria em discussão, nos termos do preceituado nas alíneas b), c) e f) do artigo 7.º, na alínea a) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, dos Estatutos da ERC, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

V. Análise e Fundamentação

73. Atendendo quer ao teor das queixas recebidas, quer à descrição dos conteúdos objeto do presente processo, depreende-se que a problemática em apreciação remete para o conflito entre a liberdade de programação e o respeito por outros valores essenciais, como a proteção de crianças e adolescentes de conteúdos suscetíveis de influenciar negativamente a sua personalidade. Deve-se, pois,

analisar a conformidade do programa com os limites ao exercício da liberdade de programação, nomeadamente no que respeita à proteção de públicos sensíveis (artigo 27.º da LTV) e à manutenção de uma ética de antena (artigo 34.º da LTV).

- 74.** A decisão do presente processo pressupõe a apreciação de três aspetos potencialmente problemáticos, a saber: i) a exibição de linguagem considerada “obscena” e “imprópria”, ii) a presença de comportamentos agressivos, essencialmente de violência verbal; iii) e a transmissão de cenas de alegado conteúdo sexual.
- 75.** Em primeiro lugar, sublinhe-se que não compete à ERC aferir da qualidade ou do bom gosto dos programas de televisão. A análise dos aspetos problemáticos elencados *supra* visa ajuizar apenas da sua admissibilidade à luz do enquadramento legal acima exposto e não emitir considerações de qualquer outra ordem sobre o programa em análise. Exposta esta ressalva, cumpre prosseguir com a apreciação das ocorrências concretas apontadas pelas participações e analisadas pela ERC.
- 76.** Assim, na edição do compacto diário da Casa dos Segredos de 5 de outubro, emitida às 21h30m, verifica-se que são efetivamente proferidas declarações em direto de uma das concorrentes que incluem expressões (ainda que isoladas) pouco ajustadas à transmissão em horário nobre, na faixa em que potencialmente haverá maior número de telespectadores e dos mais variados grupos etários (Cf. pontos 17 a 26).
- 77.** Tendo o episódio em causa ocorrido numa das ligações em direto à casa, é a própria apresentadora que justifica a ausência de sinal sonoro a encobrir as expressões utilizadas. No entanto, e conforme a ERC já assinalou, “a falta de tratamento editorial das imagens” transmitidas em direto também pode ser alvo de reparo, sugerindo-se “a escolha de um horário mais adequado à proteção dos públicos mais sensíveis, em especial crianças e jovens” (Cf. Deliberação 15/CONT-TV/2011).
- 78.** Importa ressaltar que neste caso concreto as palavras proferidas revestem-se de um menor grau de gravidade. Isto porque, ao contrário de outra situação adiante considerada, as mesmas não são dirigidas pelo seu autor a nenhum outro concorrente com o intuito de ofender, não configurando assim uma situação de violência verbal.

79. Relativamente ao comportamento pretensamente agressivo e desrespeitoso de um dos concorrentes, suscetível de ser considerado como agressão verbal dirigida a dois outros concorrentes (Cf. pontos 20 a 26), verifica-se que nem sempre as precauções da TVI na ocultação de linguagem inapropriada se mostraram eficazes. De facto, são perceptíveis alguns dos termos utilizados pelo concorrente, dado o contexto em que os mesmos foram proferidos.
80. Em linha com as conclusões aferidas na Deliberação 15/CONT-TV/2011, pode-se afirmar que se assiste, nos casos elencados, a usos de linguagem “desrespeitadores da boa convivência e da dignidade que se espera de todos aqueles que intervêm num programa televisivo, bem como daqueles que, em casa, assistem aos conteúdos difundidos, sobretudo os espectadores mais jovens”.
81. Reporte-se ainda à citada deliberação, na qual se considera que “sendo certo que os impropérios são da responsabilidade da pessoa que os profere, cabia à TVI, enquanto órgão de comunicação com responsabilidades sociais, assegurar medidas que, desde logo, visassem evitar tal tipo de comportamento e, em última instância, medidas de repúdio adequadas à situação”.
82. Associada às queixas contra determinados usos de linguagem surge também a questão da conflitualidade entre vários concorrentes. O episódio que gerou maior número de referências nas participações em apreço envolveu Fanny e Daniela S. (Cf. pontos 31 a 33); também as quezílias entre Daniela P. e Marco mereceram reparo de alguns dos participantes (Cf. pontos 29, 30 e 34). De facto, os referidos confrontos verbais manifestaram um nível de agressividade desconforme ao padrão médio da convivência social. A TVI poderá, deste modo, e ainda que a matéria não tenha características que justifiquem a sua inserção nas áreas de restrição à liberdade de programação, ter descurado a proteção dos públicos mais suscetíveis, já que a exposição a conteúdos desta natureza num *reality show* não se enquadra no estabelecido no n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão.
83. Sublinhe-se, contudo, o facto de a produção ter sancionado esses comportamentos ao longo do programa, como sucedeu com a concorrente Fanny pelo episódio de agressividade que manifestara para com Daniela S., transmitindo, desta forma, a noção de que as ações responsabilizam quem as comete e que, quando existe

transgressão, tal implica uma sanção. Importa considerar que os comportamentos agressivos por parte de alguns concorrentes não culminaram em qualquer incidente que envolvesse uma ofensa à integridade física.

- 84.** Posto isto, passa-se agora à análise das situações identificadas como exibição de conteúdos de alegado cariz sexual.
- 85.** Refira-se, em primeira análise, que a apreciação deste aspeto abrange, não apenas a transmissão das imagens propriamente ditas, mas também a sua conjugação com os diálogos em torno do alegado relacionamento de cariz sexual entre três concorrentes, com sucessivas sugestões acerca do que realmente terá acontecido entre Carlos e Cleide, conforme é descrito acima relativamente à Gala de 30 de outubro (Cf. pontos 46 a 61).
- 86.** Note-se que a exploração de alegados envolvimentos sexuais entre residentes na Casa dos Segredos são recorrentes nas conversas mantidas entre a apresentadora e os concorrentes nas galas de domingo.
- 87.** Ao questionarmos a maturidade de crianças e adolescentes para compreender estes conteúdos e assumindo, porque não está em causa o teor pornográfico ou de violência gratuita, que está excluída a aplicação do artigo 27.º, n.º 3, da LTV, cumpre lembrar que o artigo 27.º, n.º 4, da LTV vem impor restrições à transmissão de programas que, ainda que não prejudiquem gravemente a formação de crianças e adolescentes, possam influir de modo negativo na formação da sua personalidade. Refere o citado n.º 4 que “[q]uaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes devem ser acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só podem ser transmitidos entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas”.
- 88.** É sobretudo à luz deste preceito legal que deverão ser observadas as duas situações identificadas por alguns dos participantes como exibição de conteúdos de cariz sexual (Cf. pontos 46 a 65). Se é certo que as imagens exibidas não evidenciam de forma inequívoca atos sexuais explícitos, sempre se dirá que, especialmente as imagens exibidas na madrugada do dia 27 de dezembro, são fortemente sugestivas

da prática de atos de natureza sexual, podendo como tal ser interpretados por públicos mais sensíveis.

- 89.** Sobre este aspeto, e conforme afirmado na Deliberação 3/CONT-TV-I/2009, de 8 de janeiro de 2009, “reconhece-se a dificuldade de determinar com um grau de certeza todos os aspetos críticos que, de facto, podem consubstanciar uma influência negativa na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes”. Dito isto, e ainda que o Conselho Regulador não partilhe de concepções que propugnem por expurgar do espaço público matérias como sexo, morte, violência física ou outras, numa atitude desmesuradamente paternalista perante crianças e adolescentes, nem ignore que atualmente se assiste a uma erotização frequente das mensagens mediáticas, numa grande variedade de contextos e formas de concretização (como por exemplo na publicidade); também não será admissível uma postura que tudo relativize e admita a exibição de determinados conteúdos fora dos limites legalmente prescritos.
- 90.** É, pois, forçoso olhar de forma atenta para as cenas exibidas, qualificando-as. Desse exercício resulta a convicção de que a apresentação das cenas de conteúdo sexual deveria, uma vez que se afigura ao Conselho Regulador tratar-se de matéria suscetível de influir de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes, ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só poderia ter lugar entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas.
- 91.** Em face do exposto, verifica-se que a TVI apenas deu cumprimento a um dos requisitos a que legalmente estava obrigada, exibindo as imagens em horário condicionado. Não pode o Conselho Regulador deixar de verificar, assim, que a transmissão das referidas imagens não foi acompanhada de sinal identificativo apropriado como seria devido por observância ao artigo 27.º, n.º 4, da LTV.
- 92.** A omissão acima apontada é suscetível de determinar a abertura de procedimento contraordenacional, nos termos do disposto no artigo 75.º, n.º 1, al. a), da Lei da Televisão, podendo a coima aplicável ser fixada entre € 7500 e € 37500.
- 93.** Em abono da TVI referira-se que, no caso das imagens exibidas na emissão do Extra na madrugada do dia 27 de dezembro, a apresentadora do programa não se refere de nenhuma forma ao teor desses conteúdos, o que pode ser considerado

como uma alteração, pela positiva, por parte da condução do programa relativamente à exploração de alegados envolvimentos de cariz sexual no concurso.

- 94.** Tudo ponderado, conclui-se, quer pelo respeito devido aos limites à liberdade de programação, quer o dever de observância de uma ética de antena previsto no artigo 34.º da Lei da Televisão, que deve o operador avaliar permanentemente os conteúdos transmitidos, ocultando de forma eficaz a linguagem imprópria e, caso se venham a verificar cenas com uma forte carga de violência verbal ou física, deverá proceder à sua transmissão apenas em horário protegido (entre as 22h30m e as 6h), acompanhados de sinal visual apropriado. O mesmo se diga no respeitante a conteúdos com imagens de carácter sexual.

I. Deliberação

Analisadas 43 participações contra a TVI pela exibição de determinados conteúdos do programa Casa dos Segredos 2, tendo em vista apurar sobre uma eventual violação dos limites da liberdade de programação, pela exibição de linguagem imprópria, ocorrência de episódios de violência verbal e transmissão de cenas de alegado conteúdo sexual, O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea b), c) e f), e 24.º, n.º 3, alínea a) e ac), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

1. Reprovar a exibição pela TVI de conteúdos de natureza sexual na madrugada do dia 27 de dezembro de 2012 sem dar cumprimento à imposição prevista no artigo 27.º, n.º 4, da LTV que exigia a colocação de um sinal identificativo apropriado;
2. Abrir procedimento contraordenacional por violação da primeira parte do artigo 27.º, n.º 4, da Lei da Televisão, nos termos do disposto no artigo 75.º, n.º 1, al. a), do mesmo diploma legal;
3. Recomendar à TVI, em observância ao artigo 34.º da LTV, que exerça maior controlo sobre os conteúdos transmitidos em programas de *reality show*, de modo a prevenir a emissão de elementos que possam contender com a proteção dos públicos mais sensíveis, designadamente crianças e jovens;

4. Atendendo ao elevado número de participações suscitadas por programas de *reality show* como a Casa dos Segredos, o Conselho Regulador disponibiliza-se para encontrar, juntamente com os operadores de televisão, soluções consensuais que previnam eventuais violações dos limites à liberdade de programação, salvaguardando o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e pela ética de antena que vincula a atividade televisiva.

Nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico das Taxas da ERC constante do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, na redação imposta pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março, é devido o pagamento de encargos administrativos, fixados em 4,50 unidades de conta, conforme o previsto no Anexo V ao referido diploma (verba 36).

Lisboa, 29 de fevereiro de 2012

O Conselho Regulador,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes